

MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA SAÚDE R10
DO SISTEMA 3AS DE MONITORAMENTO ESTADUAL

Alvorada Cachoeirinha Glorinha Gravataí Porto Alegre Viamão

Ofício Região 10

Porto Alegre, 16 de agosto de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE
Governador do Estado do Rio Grande do Sul

Os Municípios de Alvorada, Cachoeirinha, Glorinha, Gravataí, Viamão e Porto Alegre, integrantes da Região da Saúde R10 da Segmentação Regional do atual Sistema Estadual de Avisos, Alertas e Ações para fins de Monitoramento, Prevenção e Enfrentamento à Pandemia de Covid-19, por meio dos Prefeitos Municipais signatários, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **APRESENTAR atualização do Plano Regional Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)**, de que trata o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021.

Desta feita, em observância ao art. 15 do referido Decreto Estadual, os Municípios signatários reuniram-se em **16/08/2021** e, considerando as recentes flexibilizações trazidas pelas alterações de protocolos obrigatórios (Portarias SES 560/2021 - Alimentação, Portaria SES 559/2021 - Atividades físicas e Decreto Estadual nº 56.034, de 13 de agosto de 2021 - Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares, Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares, Cinemas, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares), bem como as atuais informações estratégicas de saúde, notadamente os níveis baixos de ocupação hospitalar, assim como o impacto sofrido pelos setores desde o início da pandemia, deliberaram, por decisão unânime, no âmbito de suas competências e em conformidade com suas peculiaridades locais, pela:

MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA SAÚDE R10
DO SISTEMA 3AS DE MONITORAMENTO ESTADUAL

Alvorada

Cachoeirinha

Glorinha

Gravataí

Porto Alegre

Viamão

- alteração nos protocolos de atividades variáveis próprios relativamente à **todos os Grupos de Atividades** que contemplem a regra da capacidade de ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência, para a ampliação de (i) 1 pessoa para cada 2m² de área útil para 1 pessoa para, conforme distanciamento mínimo entre pessoas de 2m sempre que possível e não menos que 1m em ambiente aberto e (ii) de 1 pessoa para cada 4m² de área útil para distanciamento mínimo de 4m sempre que possível e não menos que 2m em ambiente fechado, valendo-se da linguagem do próprio Estado em linha de *mínimo sempre que possível e não menos que*;
- alteração nos protocolos de atividades variáveis próprios para a redução do distanciamento mínimo entre módulos de estantes, bancas ou similares em **Feiras Livres e Feiras e exposições corporativas, convenções, congressos e similares**, de 2m para 2m sempre que possível e não menos que 1m, valendo-se da linguagem da regra geral estadual;
- incorporação da adequação nos protocolos obrigatórios das atividades de **Educação e Cursos Livres**, para deixar clara a obrigatoriedade quanto ao distanciamento físico mínimo de 1 metro entre as pessoas, desde que sejam garantidos uso obrigatório de máscara e ventilação natural cruzada, restando mantidos os protocolos variáveis da R10, que já continham tal determinação;
- alteração nos protocolos de atividades variáveis próprios de **Eventos tipo Drive-in** para reduzir o distanciamento mínimo entre veículos de 2m para 2m sempre que possível e não menos que 1m, valendo-se da linguagem da regra geral estadual;
- alteração nos protocolos de atividades variáveis próprios para a retirada da regra de grupos de até 6 pessoas e de vedação de *eventos tipo happy hour* em **Restaurantes e similares**, com reflexo em **Hotéis e Alojamentos, Condomínios (Áreas comuns), Clubes sociais, esportivos e similares, e Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares**;

MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA SAÚDE R10
DO SISTEMA 3AS DE MONITORAMENTO ESTADUAL

Alvorada

Cachoeirinha

Glorinha

Gravataí

Porto Alegre

Viamão

- alteração nos protocolos de atividades variáveis próprios para a ampliação da capacidade de ocupação máxima em **Missas e Serviços Religiosos**, de 50% para 75% das cadeiras, assentos ou similares;
- incorporação da alteração nos protocolos obrigatórios das atividades de **Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares**, para a ampliação do limite máximo de pessoas de 150 para 350 (incluindo trabalhadores e público);
- incorporação da alteração nos protocolos obrigatórios das atividades de **Feiras e exposições corporativas, convenções, congressos e similares e Cinemas, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares**, para ampliação autorização de eventos conforme faixas de pessoas presentes (trabalhadores e público) ao mesmo tempo: de até 300 para até 400 pessoas; de 301 a 600 para de 401 a 1.200; de 601 a 1.200 para de 1.201 a 2.500; e de acima de 1.200 até 2.500 no máximo para acima de 2.501;
- alteração nos protocolos de atividades variáveis próprios para a ampliação da capacidade de ocupação máxima em **Cinemas, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares**, de 50% para 75% das cadeiras, assentos ou similares e retirada da regra de grupo de até 3 pessoas; e
- alteração nos protocolos de atividades variáveis próprios para a ampliação da capacidade de ocupação máxima em **Parques Temáticos, de Aventuras, de Diversão e similares**, de 50% para 75% da lotação autorizada no alvará ou PPCI nos estabelecimentos com Selo MTur e de 25% para 50% sem Selo Mtur.

As novas medidas poderão ser aplicadas **a partir do dia 21/08/2021**, conforme previsão em respectivo Decreto Municipal de cada integrante da Região da Saúde R10, diante do que os Municípios signatários DECLARAM a atualização do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) estabelecido por meio de Decreto Municipal.

MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA SAÚDE R10
DO SISTEMA 3AS DE MONITORAMENTO ESTADUAL

Alvorada

Cachoeirinha

Glorinha

Gravataí

Porto Alegre

Viamão

DECLARAM, ainda, a implementação, individualmente, de estrutura de fiscalização para o cumprimento dos novos protocolos a serem adotados, mediante a **atualização do Plano de Trabalho da Fiscalização Municipal**.

INFORMAM que as novas medidas sanitárias e a atualização do plano de fiscalização serão devidamente veiculados nos respectivos sítios oficiais dos Municípios, a saber:

I – Porto Alegre: prefeitura.poa.br/coronavirus

II – Alvorada: alvorada.rs.gov.br

III – Cachoeirinha: cachoeirinha.rs.gov.br

IV – Glorinha: Glorinha.rs.gov.br

V – Gravataí: servicos.gravatai.rs.gov.br/covid/

VI – Viamão: viamao.rs.gov.br

Ainda, DECLARAM que a presente atualização do Plano Regional Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia de COVID-19 contém **medidas sanitárias** tempestivas, adequadas, suficientes e proporcionais para a proteção da saúde pública e a preservação dos direitos fundamentais, com base em evidências científicas e em análises sobre as **atuais informações estratégicas em saúde da R10**, aliando prioridade à preservação da vida e à promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e com a necessidade de se assegurar o desenvolvimento econômico e social dos seus municípios, observadas as peculiaridades locais.

Por fim, como embasamento da presente atualização do Plano Regional, seguem acostados:

a) **Anexo I** - Parecer técnico para modificação dos protocolos variáveis das referidas atividades;

b) **Anexo II** - Grade de Protocolos de atividade obrigatórios, variáveis e próprios.

**MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA SAÚDE R10
DO SISTEMA 3AS DE MONITORAMENTO ESTADUAL**

Alvorada

Cachoeirinha

Glorinha

Gravataí

Porto Alegre

Viamão

Sendo o que tínhamos a informar, renovamos nossas considerações de apreço.

Sebastião de Araújo Melo
Prefeito de Porto Alegre

Miki Breier
Prefeito de Cachoeirinha

Jose Arno Appolo do Amaral
Prefeito de Alvorada

Paulo Corrêa
Prefeito de Glorinha

Valdir Bonatto
Prefeito de Viamão

Luiz Ariano Zaffalon
Prefeito de Gravataí